

33 e apresentar o seu voto. No entanto, o financiamento do projeto foi interrompido quando da
34 instrução processual para iniciar os procedimentos licitatórios, por motivo da insuficiência de
35 recursos orçamentários para custeio da consultoria de revisão e aprimoramento do licenciamento
36 ambiental do projeto no exercício de 2018 na Unidade Orçamentária do FUNAM do DF. Então,
37 optou-se por suspender o pedido de financiamento do projeto ao FUNAM, e, ao mesmo tempo,
38 devido à importância do projeto a Subsecretaria de Assuntos Estratégicos - SUEST, decidiu-se
39 pelo financiamento do projeto utilizando os recursos orçamentários da SEMA. Assim, a
40 consultoria foi licitada pela comissão mista entre ADASA e SEMA, sendo homologado e
41 adjudicado como vencedor do certame a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
42 apresentando o menor valor técnica e preço de R\$ 640.000,00 para a contratação dos serviços de
43 consultoria. Em seguida, a Dra. Kamilla Tobias, deu sequência aos informes, discorrendo que a
44 etapa seguinte do processo de contratação da consultoria seria a emissão de Nota de Empenho e
45 a formalização do Contrato, porém no momento da ORDENAÇÃO DA DESPESA, constatou-se
46 a insuficiência de saldo orçamentário na proposta orçamentária da SEMA para o exercício de
47 2019 impossibilitando, desse modo, a efetivação da contratação da consultoria. Por fim, a Dra.
48 Kamilla terminou seu discurso demonstrando aos Conselheiros da importância estratégica da
49 implementação do projeto Revisão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental para o
50 Distrito Federal, pois vai proporcionar: *“a reestruturação técnica e normativa do licenciamento
51 ambiental, aumentando sua eficiência e eficácia, alterando o modelo atual de gestão de
52 processo, para gestão de resultados, com isso possibilitando a fluidez das análises, redução de
53 avaliações subjetivas na análise e mitigação de impactos ambientais, permitindo assim que todo
54 o esforço de autorização para instalação e operação de empreendimentos seja direcionado a
55 melhorias e controle efetivos em favor do meio ambiente distrital”*. Ato contínuo, a Vice-
56 presidente, passou, então a palavra para o Conselheiro Relator do CAF, DILNEI GISELI
57 LORENZI, que relatou para os demais Conselheiros o seu parecer e o seu voto embasado no
58 Termo de Referência doc SEI (7079861) do projeto e no parecer técnico doc SEI (14090607),
59 submetendo seu relatório doc SEI (14235052) ao CAF. À vista disso o Conselheiro Dilnei
60 Lorenzi apresentou favorável ao financiamento do projeto pelo FUNAM, emitido o seguinte
61 voto: 1- Aprovar o aporte financeiro ao projeto para viabilizar a contratação de empresa
62 especializada de consultoria para revisão e aprimoramento do licenciamento ambiental distrital –
63 LAD, à luz do zoneamento ecológico, com objetivo de proporcionar melhoria da eficiência,
64 eficácia, desburocratização e gestão de resultados, como forma de impulsionar os avanços
65 técnicos, normativos e de sustentabilidade, com vistas a permanente busca de preservação e
66 manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. 2 - Recomendar a estrita

67 observância dos preceitos legais e de moralidade que devem orientar a administração pública no
68 processo de contratação dos serviços e produtos definidos no Termo de Referência SEI-GDF
69 7079861. Em seguida, a Vice-presidente do CAF abriu as discursões para tratar dos seguintes
70 temas: 1. Financiamento do projeto. 2. Relatório do Conselheiro. 3. Ratificação da Decisão SEI-
71 GDF n.º 01/2018. 4. Aprovação do aporte financeiro. a) Sobre o financiamento do projeto
72 “Revisão e Aprimoramento do Licenciamento Ambiental”, foi deliberado pelo CAF a seguinte
73 questão: Aprovação do relatório do Conselheiro, DILNEI GISELI LORENZI, com indicação do
74 apoio financeiro de R\$ 805.065,59 (oitocentos e cinco mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e
75 nove centavos) à SEMA, segundo os parâmetros técnicos de análise do Termo de Referência
76 TdR. Assim, colocado em votação os Conselheiros aprovaram por unanimidade o relatório. b)
77 Com relação a Decisão SEI-GDF n.º 01/2018 - SEMA/SUEST/CEST, emitida pela ADRIANA
78 MOREIRA DIAS Vice presidente do CAF, que trata das providências que foram tomadas pela
79 gestão do FUNAM para dar prosseguimento a contratação no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos
80 e quarenta mil reais), da empresa de consultoria para Revisão e Aprimoramento do
81 Licenciamento Ambiental, uma vez que constatou-se a falta de previsão na PLOA 2019 pela
82 SEMA dos recursos necessários para fazer face a despesa, esclarecendo que não foi emitida Nota
83 de Empenho e nem assinado o contrato até o presente momento. Logo, considerando, a
84 relevância da contratação da consultoria para revisão e aprimoramento do licenciamento
85 ambiental para o Distrito Federal, a Vice-presidente informou aos conselheiros, que deu os
86 encaminhamentos iniciais para que o projeto pudesse ser retomado pelo CAF/FUNAM por meio
87 da referida DECISÃO, e, portanto, tendo que posteriormente submeter aos Conselheiros do CAF
88 para ratificação da DECISÃO de contratar por meio de financiamento do Fundo, porque foi feito
89 processo licitatório Concorrência ADASA/SEMA nº 01/2018 (Proc. SEI 00393-00000287/2018-
90 66), e a vencedora do certame a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,
91 apresentou menor valor técnica e preço de R\$ 640.000,00, dependendo, entretanto, da aprovação
92 do Conselho de Administração do FUNAM do aporte para financiar o projeto. Por fim, a Vice
93 presidente submeteu ao CAF a DECISÃO SEI (13727089), que deliberaram por unanimidade em
94 ratificar a decisão. c) Em relação ao financiamento do projeto, o processo licitatório,
95 Concorrência ADASA/SEMA nº 01/2018 (Proc. SEI 00393-00000287/2018-66), que trata da
96 empresa selecionada para executar os serviços objeto do Termo de Referência, segundo o
97 resultado da licitação SEMA/ADASA, a empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
98 ofertou a menor técnica e preço para realização da consultoria de R\$ 640.000,00. Diante disso, o
99 aporte financeiro ao projeto foi concedido pelo CAF no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e
100 quarenta mil reais) à SEMA, mediante a aprovação por unanimidade dos Conselheiros do projeto

101 objeto do Termo de Referência TdR SEI-GDF 7079861. (Proc. Adm. SEI - 00393-
102 00000287/2018-66). Ato contínuo, a Vice-presidente passou, então, para o Item 2. - Projeto
103 “Controle Reprodutivo de Animais” informou que por motivos de conclusão administrativo
104 processual por parte da SEMA o projeto foi retirado da pauta . A Secretária Executiva do
105 FUNAM informou aos Conselheiros que o projeto em questão já havia sido objeto de apreciação
106 do FUNAM, faltando somente o repasse dos recursos ao IBRAM, disse também que havia
107 diligenciado ao IBRAM, proponente do projeto de se há interesse, ainda em executar, não
108 obtendo até nesta reunião resposta ao pleito. O item 3 trata do Projeto “Recuperação da Orla do
109 Lago Paranoá, a Vice-presidente passou a palavra para a Sra. Luciana, técnica do IBRAM, que
110 falou sobre o projeto Orla do Lago Paranoá. Iniciou discorrendo sobre a Ação Civil Pública
111 MPDFT nº 2005.01.1.090580 que prevê indenizações por danos ambientais da Orla do Lago
112 Paranoá, destinando os recursos para recuperação das margens do Lago Paranoá. Assim, o
113 IBRAM proponente do projeto programa de revegetação da orla do lago Paranoá – Projeto Orla
114 Livre (Fase 1 – Etapa 2ª), Processo Administrativo nº (00391-00022166/2017-41) submete
115 dentro do escopo da proposta de financiamento do projeto pelo FUNAM o valor de R\$
116 130.473,15 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos) para
117 apreciação do CAF, para que possa atingir os seguintes objetivos: 1- Revegetar com plantio de
118 mudas de espécies do cerrado a SHIS QL 10 do Lago Sul, em execução da Etapa 1 – Fase 2ª do
119 Projeto Orla Livre, conforme Autorização Ambiental nº 034/2017 – IBRAM. Em seguida, a
120 Vice-presidente colocou em votação a demanda do IBRAM para aprovação do apoio financeiro.
121 A votação ocorreu sem manifestações contrárias. Assim, os Conselheiros aprovaram por
122 unanimidade a aprovação do projeto Programa de revegetação da orla do lago Paranoá – Projeto
123 Orla Livre (Fase 1 – Etapa 2ª) no valor de R\$ 130.473,15 (cento e trinta mil quatrocentos e
124 setenta e três reais e quinze centavos). Processo Administrativo nº 00391-00022166/2017-41.
125 Por fim, passou-se para o item 4 da pauta OUTROS, que a Secretária Executiva do FUNAM
126 tratou da reunião ordinária Fundo que ocorrerá no dia 26/10/2018, como não há pauta hábil para
127 a convocação, sugeriu, então, aos Conselheiros o cancelamento. Assim, os Conselheiros
128 aprovaram por unanimidade a proposta de cancelamento da reunião. Dessa forma, encerrou-se a
129 reunião cumprindo-se a pauta da 23ª RE. Nada mais havendo a tratar, passou-se a lavratura da
130 ata que lida e achada de acordo, vai assinada pela Vice-presidente do CAF, Sra. Adriana
131 Moreira, por mim como Secretária Executiva do FUNAM e pelos membros presentes à reunião
132 do Conselho de Administração do FUNAM, e a mesma será publicada no Diário Oficial do
133 Distrito Federal.